



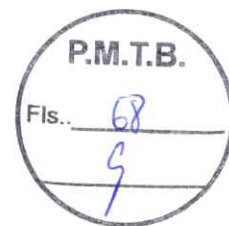
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO OU IMPEDIMENTO

A empresa Régis da Silva Marques e Cia LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.690.094/0001-73, por intermédio de seu representante legal o/a Sr. Régis da Silva Marques, portador do CPF nº 457.147.110/68. **DECLARA**, que em seu quadro societário e na composição dos profissionais por ela contratado, de forma remunerada, nenhum de seus integrantes possui grau de parentesco com a Prefeitura de Telêmaco Borba/ PR. **DECLARA** ainda, que tem conhecimento que a participação de qualquer pessoa, de forma remunerada, que possa ferir aos princípios da Administração Pública estará sujeito às sanções na esfera civil e penal, não obstante a aplicação das sanções administrativas.

São Leopoldo, 11 de Fevereiro de 2025

Assinatura do representante legal

RÉGIS DA SILVA MARQUES



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A EMPRESA REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.690.094/0001-73, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. REGIS DA SILVA MARQUES, PORTADOR DO RG SOB Nº 4036835132 SSP E CPF SOB Nº 457.147.110-68.

DECLARA: PARA FINS DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE (18) DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE (18) DEZOITO ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR A PARTIR DE 14 ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ: (X) NÃO.

SÃO LEOPOLDO, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Regis da Silva Marques'.

REGIS DA SILVA MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.690.094/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/11/2015

NOME EMPRESARIAL
REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO RODEIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R OTTO DAUDT

NÚMERO
550

COMPLEMENTO

CEP
93.052-170

BAIRRO/DISTRITO
FEITORIA

MUNICÍPIO
SAO LEOPOLDO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GUILHERMEREGISMARQUES1@GMAIL.COM

TELEFONE
(51) 8238-8457

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 09:23:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

Voltar

Imprimir

P.M.T.B.

Fls.

70

9



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.690.094/0001-73

Razão

REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA

Social:

Endereço:

R ADELPHO PINTO 84 / FEITORIA / SAO LEOPOLDO / RS / 93052-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

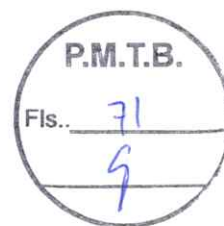
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021908202530833301

Informação obtida em 24/02/2025 10:22:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição : 329074
Nome : REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA
CPF/CNPJ : 23.690.094/0001-73

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

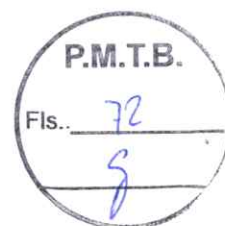
A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

TDUP.LUHL.H1IY.IPQ8

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA**

CNPJ base: **23.690.094/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

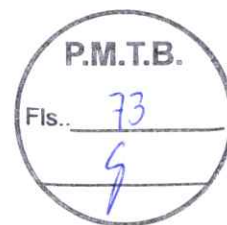
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33416740**
Autenticação: **43748250**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA
CNPJ: 23.690.094/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:53 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

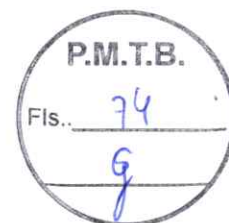
Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **895B.B0D3.0166.FACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.690.094/0001-73
Certidão nº: 10768772/2025
Expedição: 24/02/2025, às 10:07:47
Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

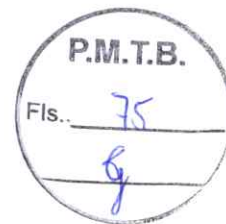
Certifica-se que **REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.690.094/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

REGIS DA SILVA MARQUES, CNPJ 23690094000173, Endereço - RUA OTTO DAUDT 550 FEITORIA - SAO LEOPOLDO.

24 de fevereiro de 2025, às 10:09:58

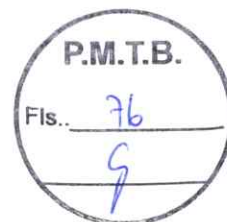
OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **871f33b42d19893b3692a013805dbae9**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320788284-9	23.690.094/0001-73	17/11/2015	01/11/2015
Endereço Completo:			
RUA OTTO DAUDT 550 - BAIRRO FEITORIA CEP 93052-170 - SAO LEOPOLDO/RS			
Objeto Social:			
PRODUCAO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS			
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00		
CINQUENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
022.043.650-92	GUILHERME REGIS DA SILVA MARQUES	xxxxxxx	R\$ 22.500,00
457.147.110-68	REGIS DA SILVA MARQUES	xxxxxxx	R\$ 27.500,00
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 03/08/2023		Número: 9095136	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 24 de Fevereiro de 2025 10:05

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003550004 e visualize a certidão)



25/071.763-8



Grupo Rodeio - Tema - YouTube Pesquisar

Grupo Rodeio - Tema

30,3 mil inscritos · 374 videos

Saiba mais sobre este canal ...mais

support.google.com/youtube/?p=sub_toac

Inscrições

Álbuns e singles

 Todos Devemos Rezar - Eternamente Gillo de Freitas Grupo Rodeio - Álbum Atualizado há 6 dias Ver playlist completa	 CLAREANDO O DIA Grupo Rodeio - Álbum Atualizado há 2 dias Ver playlist completa	 ABRAM CANCHA PRO RIO GRANDE Grupo Rodeio - Álbum Atualizado há 2 dias Ver playlist completa	 CARRETEADAS Grupo Rodeio - Álbum Atualizado ontem Ver playlist completa	 CAMPESADAS Grupo Rodeio - Álbum Atualizado há 5 dias Ver playlist completa	 DA COR DO RIO GRANDE Grupo Rodeio - Álbum Atualizado ontem Ver playlist completa
--	---	---	--	--	--

Explorar

	Em alta
	Shopping
	Música
	Filmes
	Ao vivo
	Jogos
	Notícias
	Esportes
	Cursos
	Podcasts

Mais do YouTube

YouTube Premium
YouTube Studio

P.M.T.B.
Fls. 77
9



- Início
- Shorts
- Inscrições
- Você >
- Histórico
- Playlists
- Seus vídeos
- Assistir mais tarde
- Vídeos com "Gostei"

Inscrições

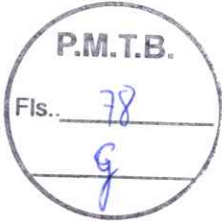
- Mashia e o Urso
- CANAL MEGA R...
- Canal Esporte Cl...
- Acitel - Vídeos Ass...
- Canal do Lapo
- Lauana Prado
- Maiara e Maraisa
- Mostrar mais

Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos
- Notícias
- Esportes
- Cursos
- Podcasts

Mais do YouTube

- YouTube Premium
- YouTube Studio



Sua Biblioteca

Crie sua primeira playlist
É fácil, vamos te ajudar

Criar playlist

Que tal seguir um podcast novo?
Avisaremos você sobre novos episódios.

Explore podcasts



Artista verificado

Grupo Rodeio

440.056 ouvintes mensais



Populares

- 1

Grito de Liberdade

13.248.632
- 2

Iguaiana Campeira

17.865.828
- 3

Eu Sou do Sul

5.352.655
- 4

Mau Medo

1.732.956
- 5

Sina de Ardejo

1.772.424

Ver mais

Discografia

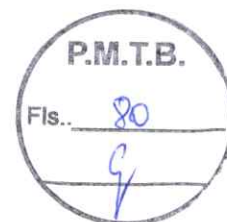
Lançamentos populares Álbuns Singles e EPs



Português do Brasil

Legal Segurança e Centro de privacidade Política de privacidade
Cookies Sobre anúncios Acessibilidade
CONHEÇA

Tastare Premium de graça
Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts so com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.



Grupo Rodeio

seguidores 281 mil • Seguindo: 15

Publicações Sobre Reels Fotos Vídeos

Apresentação

43 anos Regis Marques / Guilherme Marques /
Claurinei Klein / Christian Fraga / Clayton Assis.

Página · Banda

(41) 99915-6882

gruporodeiooficial.com.br

Sempre aberto

Recomendado por 98% (58 avaliações)

Fotos

Ver todas as fotos



Privacidade · Termos · Publicidade · Escolhas para anúncios ·
Cookies · Mais · Meta © 2024

Grupo Rodeio

24 de outubro às 04:30

Passando pra lembrar você de ativar o sininho do nosso canal no
YouTube pra receber a notificação do novo lançamento!

Acesse GRUPO RODEIO no YouTube e se inscreva



39

2

Curtir

Comentar

Grupo Rodeio

23 de outubro às 16:51

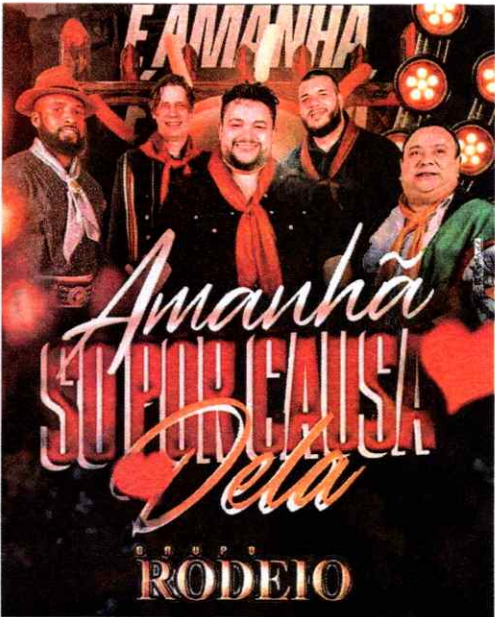
O PRÉ-SAVE está disponível pra você no nosso link da bio!

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas que você conhece.

Entrar

ou

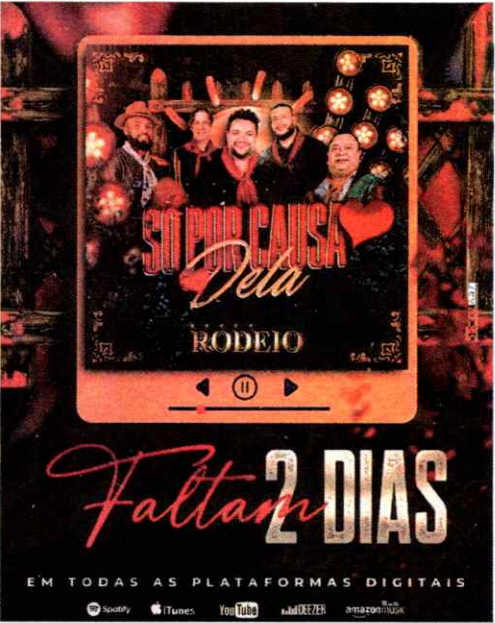
Criar nova conta



29 1

Curtir Comentar

Grupo Rodeio
22 de outubro às 08:00
Estamos quase no dia do lançamento 🎉



14 1

Curtir Comentar

Grupo Rodeio
20 de outubro às 07:50
Abrimos a contagem regressiva 🎉

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas que você conhece.

Entrar ou Criar nova conta



16

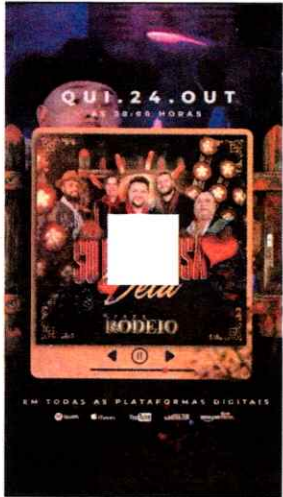
Curtir

Comentar

Grupo Rodeio

19 de outubro às 16:10 · 🌐

Lançamento do Grupo Rodeio! Dia 24 em todas as plataformas digitais



26

1 1

Curtir

Comentar



Maquis Roger

Tope gurizada parabéns

2 sem

Grupo Rodeio

12 de outubro · 🌐

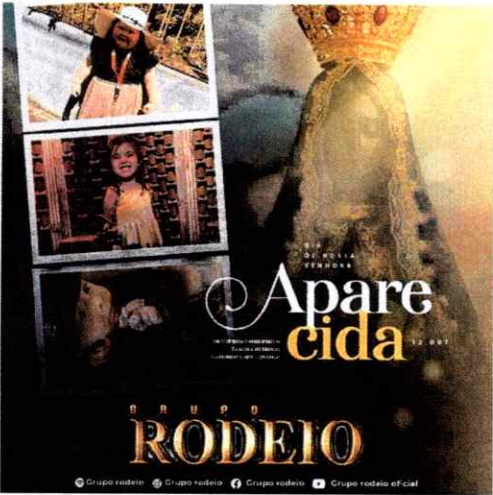
Neste Dia de Nossa Senhora e Dia das Crianças, que a esperança e a fé renovem nossos corações. Que as crianças possam sempre ver o mundo com olhos de alegria e que Nossa Senhora nos inspire a cuidar e proteger esses pequenos, semeando amor e felicidade em cada dia. Que todos possamos celebrar a pureza e a inocência das crianças, deixando que a luz delas ilumine nossos caminhos!

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas que você conhece.

Entrar

ou

Criar nova conta



22

Curtir

Comentar

Grupo Rodeio
20 de setembro

E viva a nossa tradição 🇧🇷🇧🇷



104

3 8

Curtir

Comentar

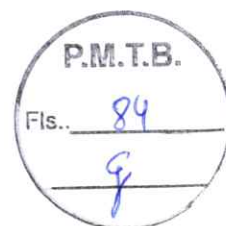
Ver mais comentários

Marcelo Reis
Parabéns!!

7 sem

Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seus amigos, parentes e pessoas que você conhece.

Entrar ou Criar nova conta

**A**

A Gaita do Rodeio

A Lua

A Melhor Rádio da Região

A primeira vez

A Trote do Cavalo

A Velha Bombacha Preta

A Voz do Rio Grande

A Voz Do Rio Grande (Ao Vivo)

Abertura

Abram Cancha Pro Rio Grande

Amor de Campanha

Amor de Ninguém

Amor e Saudade

Ao Trote do Cavalo / Xote Na Chuva (Versão Acústica)

Armando Bochincho

B

Bailá de Pé Trocado

Bailanta da Neca Maria

Bailanta dos Namorados

Baile Debaixo da Lua

Bamo Farreá

Bamo Farreá (part. Régis Marques)

Bandeira Gaúcha

Bandeira Gremista

Bate Outra Vez

Bochincho Com o Bolicheiro

Bochincho Com o Bolicheiro (part. Tchê Barbaridade)

Boleadeira

Bolicho

Bombacha Preta

Bombachudo

Bugio Safado

Bugiu Rengo

C

Camperona

Canção da Meia-Noite

Candonga das Candongueira

Candonga das Candongueira / Bailanta da Neca Maria / Tranco Manco (Versão Acústi...

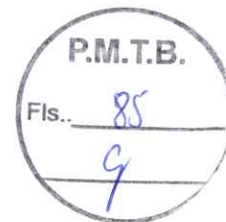
Cantiga de Estradeiro

Carnavalito

Carreira de Campo

Carreteada Chimarrona

Causo - farrapo



Cavalgadas do Rio Grande

Cavalo Alado

Cem Anos de Glória

Cem Anos de Glória / Insana Guerra (Acústico)

Céu, Sol, Sul, Terra e Cor

Chamamé do Adeus

Chasque Revoltoso

Chimarrão do Adeus

Chimarrita Galponeira

Chorona

Chovendo Vanera

Churrasqueando

Cidade Coração

Clareando o Dia

D

Dançando Feio

Das Veiz

De alma e coração

De Gaita Nas Costas

De Guerras e Dores

De Ninguém

De Pátria e Fronteira

De Pé no Estribo

De Quem Nasceu Pra Campanha

De Quem Se Ama

De tanto pelear

De Tanto Pelear

De tranco e vaneira

De Tranco e Vanera

De Tranco e Vanera / Tu Não Sabe Cantá / A Rádica Que Tu Esculta (Acústico)

Desabei

Deus Gaúcho

Deus Gaúcho (Ao Vivo)

Deus Gaúcho / Abram Cancha Pro Rio Grande (acústico)

Devaneio Sonhador

Diga Não às Drogas

Distante do Pago

Diz Pra Mim

Diz Que Me Ama

Do Sul do Brasil

Doce Amargo do Amor

Doce Madrugada

Doce Madrugada / Tempo e Saudade (Acústico)

Domador

Domingo é Bem Melhor

E

Em Mim



Encurtando Distância

Entenda

Entenda / Noite Fria (Acústico)

Entre o Campo e a Faculdade

Escudos de Taura

Escudos De Um Taura (acústico)

Espinho de Cobra

Essência Gaúcha

F

"Fandangueá" na Feitoria

Fandango da saudade

Fandango de Rodeio

Fandango No "Tuch Tuch"

Farrancho Bagaceira

Farrancho de Grotá

Fazê Dinheiro

Festa da Maria

Figueira da Paixão

Folha ao vento

Fronteira

G

Gaúcho Macho

Gaúchos de Fato

Gaudério Aprendiz

Gola Manchada

Gritos de Liberdade

Gritos de Liberdade / Gaúchos de Fato

Gritos de Liberdade / Gaúchos de Fato (Acústico)

H

Has Amado Una Mujer Deveras

Herança de Tropeiro

Hortências, Serra e Cor

I

Iguaria Campeira

Iguaria Campeira / Abram Cancha Pro Rio Grande

Iguaria Campeira / Sina de Andejo (acústico)

Insana Guerra

Instinto Peleador

L

Lá Vêm Os Gaúchos

Lamentos

Lamentos (Acústico)

Lavoura da Felicidade

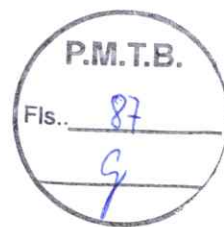
Lendário Avô

Levanta Bugio

Levou Meu Coração

Liberdade Chucra

Liberdade Xucra (Ao Vivo)

**M**

Madrugador
Mais Um Gaúcho
Manhãs do Rio Grande
Marca Terrunha
Marcas
Mate de Ausência
Merceditas
Meu Medo
Meu Medo / Milonga Saudade (acústico)
Meu Pai, Meu Rei
Meus Pensamentos
Meus Pensamentos / Pra Que Lembrar (Acústico)
Milonga Saudade
Minha Moça
Minha Riqueza
Morocha Não

N

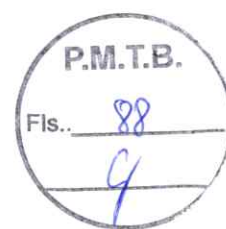
Na Casa do Altair
Na eternidade talvez
Na Vida Por Sorte
Namorando
Não Acredito
Não Largo de Mão
Não Leve a Mal
Nasceu um Bugio
Natureza Onipotente
No Fim da Lida
No Galope da Vanera
Noite fria
Noite Grongueira

O

O Laçador
O Rei do Laço
O Sonho Acabou
O Sonho Acabou / Diz Pra Mim (Acústico)
Orelhão da Fronteira
Os 8 Bombachudos
Outra Vanera
Outra Vanera

P

"Piazedo" da Vila Pinto
Passos No Coração
Pealando Gaita e Guria
Pecado Moreno
Pelas Noites Carreiras
Peleando Com a Sorte



Pelo Tempo Que Temos

Pensando

Pensando / Marcas (acústico)

Pensando Marcas

Perdendo a Paz

Por amar você

Portal da História

Potro Saudade

Pra Mode Pode Casar

Prá Nós Dois Dançar

Pra nós dois lembarmos

Pra Que Lembrar

Pra Quem Tem Bandeira

Prece de Amor

Profecia

Prosa de Compadre

Q

Que a Tropa Vêia Criou

R

Radia Que Tu Esculta

Razões de Gaúcho

Rédea Curta

Regresso do Carreteiro

Relato de Um Velho Louco

Remanchando Casório

Rês Extraviada

Retovando a Tradição

Retratando Um Chamamé

Rodeio de Amor

Rodeios do Rio Grande

S

Santo Chão Fandangueiro

Saudade

Saudade Carga Pesada

Saudade Carga Pesada / Lendário Avô (Acústico)

Saudade Sem Fronteira

Saudades de Alguém

Se Bamo de Trem

Se Enredando Nas Esporas

Sina de Andejo

Sina de Andejo / De Tranco e Vanera

Sistema Antigo

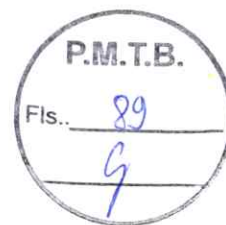
Sonhando de Amor

Sonhos Perdidos

Sorta Cavalo

T

Tal Sistema



Tchê gaiteiro

Tempo e Saudade

Tertúlia

Tordilho negro

Trancão de Baile

Tranco Manco

Tropeiro

Trote da Saudade

Tu Não Sabe Cantar

Tua Volta

U

Um Novo Gaúcho

Um Rio de Paixão

V

Vamos Sair Do Chão

Vaneira Das Meninas Carinhosas

Vaneira de Galpão

Vaneirinha Da Saudade

Vanera Antiga

Vanera Madrinha

Vem Dançar

Vendi os Bois

Verdadeiro Amor

Versos pra Ti

Vida Guria

Vida na Fronteira

Viva a Bombacha

Você É Gaúcho

Voltando Pra Gandaia

Voltel Pro Sul

X

Xote Antigo

Xote do Vô Zica

Xote Dos Buenos

Xote Na Chuva

Y

You Said Goodbye



AUTOS DE PROTOCOLO



Protocolo N.º / Ano: **5457 / 2025**
Requerente / Interessado: **DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO**
Natureza do Assunto: **PROCESSO DE DESPESAS**
Objeto: **Objeto: Contratação de Show Artístico - Grupo Rodeio**
Contratada: Régis da Silva Marques e Cia LTDA ME Requisição:
11/SMCT Processo de Despesa: 48/2025

AUTUAÇÃO

Aos 25 dia(s) do mês de fevereiro de 2025 nesta cidade de Telêmaco Borba, na sede da Prefeitura, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, GILBERTO DOS SANTOS APARECIDO, funcionário encarregado lavrei o presente termo.

Assinado de forma digital por
GILBERTO DOS SANTOS
APARECIDO:07753540904
Dados: 2025.02.25 16:23:23 -03'00'

GILBERTO DOS SANTOS APARECIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.690.094/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO RODEIO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OTTO DAUDT	NÚMERO 550	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 93.052-170	BAIRRO/DISTRITO FEITORIA	MUNICÍPIO SAO LEOPOLDO	UF RS
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERMEREGISMARQUES1@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 8238-8457
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 14:38:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.690.094/0001-73
Razão social: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021908202530833301
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013108582530833354
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011202352530833355
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122403072530833359
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120502512530833333
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602112530833308
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102809222530833308
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100905412530833385
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092020052530833306
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090102202530833329
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081307052530833301
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072508452530833360
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070602572530833390
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707382530833303
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906012530833349
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051019322530833340
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042101423621663260
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208035959961951
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031404574173624104
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022307281994574833
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020401593395124057
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011607392252912256
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122802242470503350
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120901541149641420
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112002475773492701
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110105270001423043
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101319452319033420
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092403423903464161
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090507501742380781
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081706400840246018
06/07/2023	06/07/2023 a 05/08/2023	2023070601105470000000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CKF
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071006204090310419
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062102035621964422
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060201534703387441
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051401481274962427
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042502090232644358
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040601534005086862
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031801571800865607
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022701421397631350



Resultado da consulta em 26/02/2025 14:41:00

Voltar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição : 329074
Nome : REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA
CPF/CNPJ : 23.690.094/0001-73

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 15 de janeiro de 2025.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

TDUP.LUHL.H1IY.IPQ8

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA**

CNPJ base: **23.690.094/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33470230**

Autenticação: **43803328**





Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.690.094/0001-73

Código de Controle: 895B.B0D3.0166.FACD

Data da Emissão: 19/09/2024

Hora da Emissão: 09:09:53

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 19/09/2024, com validade até 18/03/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.690.094/0001-73

Certidão nº: 10768772/2025

Expedição: 24/02/2025, às 10:07:47

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.690.094/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

REGIS DA SILVA MARQUES, CNPJ 23690094000173, Endereço - RUA OTTO DAUDT 550 FEITORIA - SAO LEOPOLDO.

24 de fevereiro de 2025, às 10:09:58

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **871f33b42d19893b3692a013805dbae9**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



RELATÓRIO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA 48/2025

PROTOCOLO: 5457/2025

NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - GRUPO RODEIO

VALOR: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

01. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Gestor do Contrato: Rafael Proença Kupka / Fiscal do Contrato: Jacqueline Aparecida Lemes Prestes.

02. FORNECEDOR

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME.	23.690.094/0001-73

NOME DO REPRESENTANTE	CPF
RÉGIS DA SILVA MARQUES	457.147.110-58

- Realizada consulta no cadastro de impedidos de licitar, do site do TCE/PR, e nada foi constatado em nome da empresa participante.

- Foi verificado a autenticidade das Certidões Negativas de Regularidade e anexadas ao processo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Conforme (fl. 05-06).

03. REFERÊNCIA DE PÁGINAS

DESCRIÇÃO	PÁGINA
Informações e Conferência	02-03
Solicitação do serviço/material feito na IPM	04
ETP	05-28
Termo de referência	29-40
Minuta de contrato	41-50
Proposta	51-52
Planilha comparativa de preços e notas fiscais	53-56
Documentos	57-89
Comprovação de autenticidade dos documentos	91-97

04. DA HABILITAÇÃO

NOME DO FORNECEDOR	SITUAÇÃO
RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME.	Habilitada

05. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- De acordo as informações contidas no referente processo, segue processo para confirmação e **reserva** de dotação orçamentária pela SMF (Fl. 99), Gabinete da Prefeita para respectiva autorização (Fl. 99), e Procuradoria Jurídica para parecer quanto à dispensa de licitação.

Posteriormente retorne para Divisão de Licitação para autuação. Por fim, a Secretaria Geral de Gabinete para Ratificação e posterior publicação.

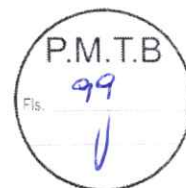
Telêmaco Borba, 27 de fevereiro de 2025.

Danielle Vieira Kuna Andrade
Divisão de Licitações

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE DESPESA 48/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - GRUPO RODEIO, EM FAVOR DE RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME.

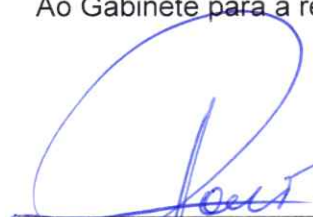
RM: 11/SMCT

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

S.M.F			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
1090	16.002.13.392.1301.2113.3390.39	000	Previd

LANÇAMENTOS	
CONTA CRÉDITO	
CONTA DÉBITO	

Confirmada(s) e reservada(s) a(s) dotação(es) orçamentária(s).
Ao Gabinete para a respectiva autorização.



Contadoria
Secretaria Municipal de Finanças

28 / 02 / 25



Secretário Municipal de Finanças

De acordo.
À Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico.



Prefeita



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município



PROCESSO DESPESA Nº: 48/2025

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação com vistas à **contratação de profissional do setor artístico** para apresentação **no dia 23/03/25** em virtude da previsão estabelecida no Calendário de Eventos do Município – denominado “Expotelêmaco”.

Conforme se verifica do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e requisição o valor da presente contratação é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme dotação orçamentária de fls. 99.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e a análise aqui empreendida se restringe aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar noutros aspectos técnicos e/ou discricionários da contratação pretendida.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da contratação conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

Verifica-se que o processo foi devidamente instaurado em observância à Nova Lei de Licitações e conformidade com os prazos previstos no Decreto Municipal nº 29.273/23.

No presente contexto, verifica-se que a contratação poderá ser realizada diretamente, por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, II, da Lei de Licitações, eis que inviável a seleção através de licitação por falta de critérios objetivos de julgamento porque a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e neste condão se torna impossível verificar a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Procuradoria Geral do Município

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se **empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita à evento ou local específico.**"

Constata-se neste dispositivo legal que o legislador perdeu a oportunidade de tornar mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, quase nada modificou na descrição deste tipo de contratação direta.

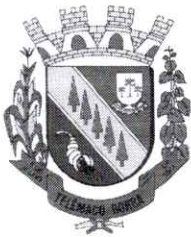
Pode-se afirmar que, em relação às exigências legislativas incidentes à contratação por inexigibilidade, o administrador público deve continuar atento à instrução processual de caráter geral, independentemente de se tratar de apresentação artística.

Em relação à primeira parte do artigo retro citado, nota-se a presença da conjunção "ou" no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Entretanto as expressões "crítica especializada" e "opinião pública" são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto. Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo doutrinário¹:

"... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor

¹ Revista Consultor Jurídico, 27 de maio de 2022 – <https://www.conjur.com.br/2022-mai-27/licitacoes-contratos-inexigibilidade-licitacao>



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Procuradoria Geral do Município

artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiosincrasias próprios de cada região. (...)

(...) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais."

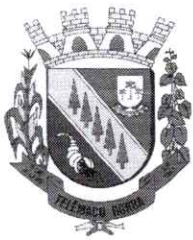
Há quem defina opinião pública como o conjunto de valores, crenças e ideias, não necessariamente majoritários, mas de certa forma aceitos na sociedade. Outros, por outro lado, defendem a opinião pública como sendo o julgamento ou a consciência comunitária sobre determinada questão de interesse geral, após uma discussão racional.

Seja como for, a opinião pública é diretamente ligada (ou influenciada) pelos detentores de poder, parceiros econômicos e principalmente pelos veículos de comunicação. Daí porque o gestor público deve estar atento à manifestação de todos esses vetores para comprovar que o artista a ser contratado é, de fato, consagrado pela opinião pública.

Quanto a opinião pública, recomenda-se a **comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado perante a sociedade.**

Constata-se que a Administração **no presente caso comprovou que o artista em questão é consagrado pela opinião pública nacional** na medida em que foi **anexado aos autos** vários artigos de notícias e outras publicações em sítios eletrônicos diversos relatando as apresentações realizadas e a repercussão da atuação artística do mesmo nas mais variadas regiões deste país.

Além disso, previamente, o ETP no capítulo 4 - levantamento de mercado detalho como foi realizada a escolha do artista e também realizou comparativo com os valores praticados nos anos anteriores e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Procuradoria Geral do Município

dentro das possibilidades financeiras atuais, nas agendas disponíveis, no estilo musical, etc.

2.2 Da instrução do processo de contratação direta

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

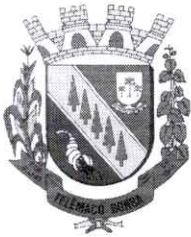
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No presente caso, constam nos autos a requisição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência elaborado pelo Departamento Solicitante que em síntese descreveram: a necessidade da contratação, sob a perspectiva do interesse público, justificativa de previsão no Plano anual de contratação, levantamento de mercado e análise dos artistas, justificativas e demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento, com enfoque no fomento da cultura no município e valorização e integração do público cristão, com o intuito de ofertar uma opção de celebração a



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Procuradoria Geral do Município

este nicho social nas datas em que há a realização nacional do carnaval; e, ainda, a descrição do objeto, quantidades, valor, requisitos e forma de execução da contratação, contratações correlatas e/ou interdependentes - nos termos dos incisos e parágrafos do art. 18 da NLL.

Os valores a serem pagos ao artista foram orçados em proposta válida - fls. 51, com descritivo dos elementos inclusos ou não, cujo valor pode ser comparado com documentos fiscais deste artista/objeto com outros contratantes - fls. 54/56, cujos valores demonstraram serem compatíveis, havendo pouca discrepância entre eles que se justificam por questões de logística e locais de realização. Portanto, não há que se falar em superfaturamento.

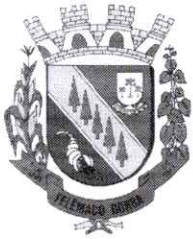
Foram juntados os documentos necessários à comprovação de aptidão idoneidade da empresa contratada.

Carta de exclusividade juntada às fls. 66.

Outrossim foram apresentadas as circunstâncias fáticas para a motivação da presente contratação, as razões da escolha do artista e a autorização da autoridade do Poder Executivo, que consta do documento de fl. 99.

A minuta do contrato apresentada também está dentro do que prevê a lei.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 74, II da Nova Lei de Licitações, verificamos que estão presentes os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação do(s) artista(s) através da empresa citada, sua representante exclusiva, com a ressalva de que todas as certidões de regularidade fiscal sejam atualizadas, caso vencidas, e após, se for o caso de homologação desta contratação, que o competente extrato de contrato ou documento similar que autorizou a contratação pela autoridade superior deverá ser publicado nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo município.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



Procuradoria Geral do Município

Encaminhe-se à Divisão de Licitações para a autuação do respectivo processo de Inexigibilidade e posterior encaminhamento para Ratificação do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal.

Saliento que a análise aqui empreendida se restringe aos aspectos jurídicos, cabendo ao(a) Prefeito(a) e demais gestores, diante da análise da conveniência e a seu critério, deliberar a respeito.

Recomenda-se ao gestor público que as despesas com eventos desta natureza sejam realizadas apenas se o Município estiver atendendo satisfatoriamente aos serviços públicos tidos como essenciais à população e em respeito às normas e obrigações financeiras e orçamentárias, **primando pelo uso racional dos recursos públicos sem sacrificar o custeio de outros setores e serviços.**

Procuradoria Geral do Município, 06 de março de 2025.



Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

TELÊMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Gerenciamento do Sistema
Consultar de Vencedor



Pág 1 / 1

Lote	Item Produto	Nome Vencedor	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de show artístico com "Grupo Rodeio" dia 23/03 para Expo Telêmaco 2025, com duração mínima de 90 min. Conforme termo de referência.	REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA	32.000,00	32.000,00
Total de Registros:				0

A

SMA - Conrean

Reserva: 1404

17/03/25



Agostinho Romão
Contador Adjunto
CRC: 055566/O-6





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 5457/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 23/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

CREDOR: RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 23.690.094/0001-73

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
1090	16.002.13.392.1301.2113.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/2021, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 06 de março de 2025.


Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 5457/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 23/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

CREDOR: RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 23.690.094/0001-73

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
1090	16.002.13.392.1301.2113.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/2021, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

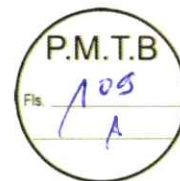
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 6 de março de 2025.

Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo



CONTRATO Nº 65/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025
PROTOCOLO Nº 5457/2025

PUBLICADO

Edição nº: 2548

Data: 19/03/2025 Pág. 9
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil n.º 30677250 SSP-PR e do CPF/MF n.º 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.690.094/0001-73, com sede em Rua Adelpho Pinto, nº 84, bairro Feitoria, São Leopoldo – RS, neste ato representado por seu representante legal, **Regis Marques da Silva**, residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de Show com o “Grupo Rodeio”, nas condições estabelecidas nesse documento, termo de referência e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ERP	UN	QUANT	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL
1	Show com a banda Grupo Rodeio no dia 23 de março para Expo 2025.	43303	GL	1	32.000,00	32.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

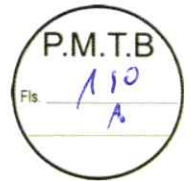
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Processo Licitatório;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Poder Executivo

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Jacqueline Aparecida Lemes Prestes, matrícula 9666**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023).

4.7. A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato **Rafael de Proença Kupka matrícula 22266**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023).

4.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

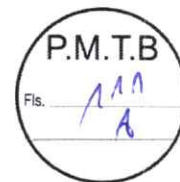
4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizado pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Poder Executivo

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.20. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

I. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 dia, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto.

II. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

III. O fiscal, realizará o recebimento provisório.

IV. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

V. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 dia, contado do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Poder Executivo

no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

VII. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

VIII. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da contratação.

IX. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

X. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

XI. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

V. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

I. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho;

II. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;

III. O pagamento será através de transferência bancária;

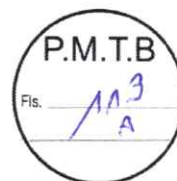
IV. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

V. O pagamento será efetuado em até 02 dias úteis após o evento;

VI. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

VII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IX. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

X. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Critérios de Pagamento

- I. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- II. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - III. não produzir os resultados acordados,
 - IV. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - V. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto de contratação;

10.2 Intermediar, caso necessário o contato entre a Contratada e empresa ganhadora do pregão para a organização e realização da EXPO;

10.3 Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite, caso os serviços estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta;

10.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades e descumprimentos constatadas na preparação e no momento da apresentação do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite do objeto.

10.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e comunicá-la por escrito (e-mail) sobre irregularidades verificadas.

10.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto, após o recebimento das notas fiscais.

10.8 Materiais a serem disponibilizados pela contratante

- a) Pagamento do ECAD;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Obedecer às especificações do objeto contratado, observando ao tempo de apresentação e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Poder Executivo

11.2. Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

11.4. É de responsabilidade da contratada as despesas com seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto contratado (SHOW);

11.5. O descarregamento do(s) objeto(s) pessoais e equipamentos de apresentação é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal que se fizer necessário para auxiliar no processo;

11.6. Atender prontamente as solicitações da contratante;

11.7. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

11.8. Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.12. O contratado é obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

11.13. Condições de execução:

- a) Condições de execução
- b) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- c) Início da execução do objeto: apresentação única prevista para o dia 23/03/2025, após emissão da nota de serviço;
- d) Etapa: única;
- e) Data: 23/03/2025;
- f) Centro de Eventos
- g) Horário: 22:30h;
- h) Tempo mínimo estimado para apresentação: 120min;

11.14. Local da prestação dos serviços:

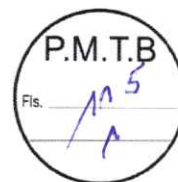
- a) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro de eventos Mieceslau Malinowski - PR-160, Rod. do Papel, Telêmaco Borba - PR.

11.15. Materiais a serem disponibilizados pela contratada:

- a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- b) Hospedagem, alimentação e transfer da banda e equipe;
- c) Insumos de camarim (serviço de buffet).
- d) Funcionários em número suficiente para montar, desmontar e carregar os itens particular da banda;
- e) Tributos e encargos de nota fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



Poder Executivo

ADMINISTRATIVAS **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa: moratória ou compensatória;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

Parágrafo Terceiro. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

Parágrafo Quinto. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

Parágrafo Sexto. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

Parágrafo Sétimo. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Parágrafo Oitavo. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	1090	16	002	2112	3339039230	0



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Terceiro. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Setimo. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Oitavo. Este contrato poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;
- c) determinada por decisão judicial.

Parágrafo Nono. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Decimo. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e
- c) pagamento do custo da desmobilização.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo

Parágrafo Decimo Primeiro. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - c.1) ressarcimento da contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c.3) pagamento das multas devidas à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, 10 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara De Paula Araújo
Prefeita








**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**



Poder Executivo



Documento assinado digitalmente
GUILHERME REGIS DA SILVA MARQUES
Data: 17/03/2025 15:54:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME
CNPJ nº 23.690.094/0001-73
Regis Marques da Silva
Contratada

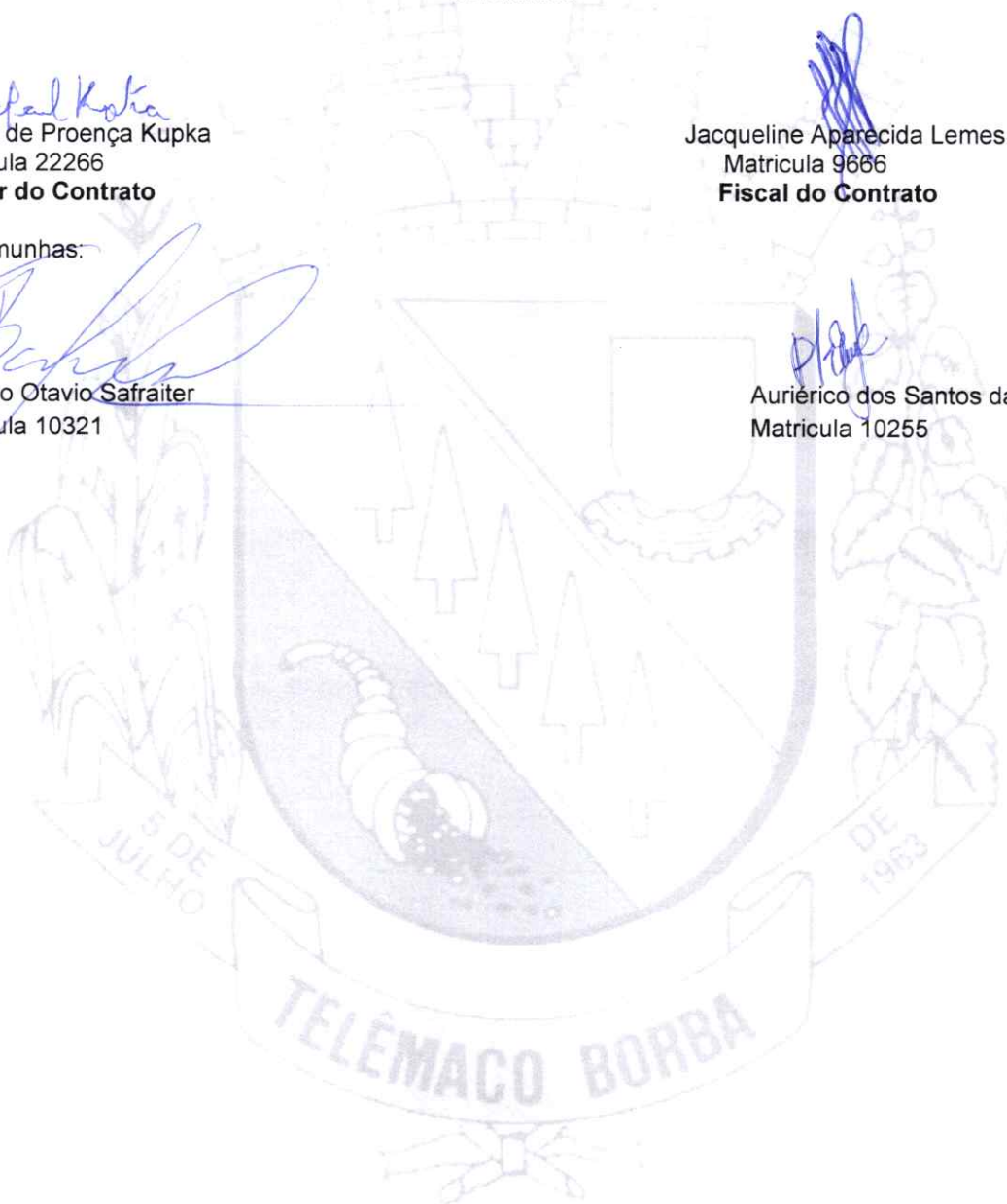

Rafael de Proença Kupka
Matricula 22266
Gestor do Contrato


Jacqueline Aparecida Lemes Prestes
Matricula 9666
Fiscal do Contrato

Testemunhas:


Rodrigo Otavio Safrater
Matricula 10321

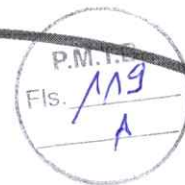

Auriérico dos Santos da Silva
Matricula 10255





Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 19 de março de 2025 - Edição 2548



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	59/2025
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº: 08/2025
Protocolo N.º	3031/2025
Data	28/02/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	AB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA - EIRELI
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM CANTOR AMADO BATISTA
Valor	R\$ 380.000,00
Prazo de Vigência	60 (SESSENTA) DIAS
Prazo de Execução	60 (SESSENTA) DIAS
Dotação	1090 – 16.002.13.392.1301.2113.3390.39.00.00 – 000

Contrato N.º	65/2025
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº: 23/2025
Protocolo N.º	5457/2025
Data	10/03/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	RÉGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O "GRUPO RODEIO"
Valor	R\$ 32.000,00
Prazo de Vigência	60 (SESSENTA) DIAS
Prazo de Execução	60 (SESSENTA) DIAS
Dotação	1090 – 16.002.13.392.1301.2113.3390.39.00.00 – 000

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	300/2024
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 117/2024
Protocolo N.º	588325/2024
Data	13/03/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SHIGUEO HAMAMURA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA., VISANDO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA NO ESTADO DO PARANÁ DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SEGUNDO AS SUAS DIRETRIZES, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO, NO REGIME DE CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 175 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DA LEI Nº 1331, DE 01 DE MARÇO DE 2002, ALTERADA PELA LEI Nº 1855/2011 E DEMAIS NORMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Motivo	PRORROGAÇÃO E ACRESCIMO CONTRATUAL
Valor	R\$ 157.500,00
Dotação	628 – 12.001.2072.3339034 – 000

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	348/2024
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 139/2024
Protocolo N.º	588776/2024
Data	13/03/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	BARALDI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA